



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

PROCESSO N.º 001322/2022

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, CEP: 69301-080 - Boa Vista/RR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Resolução DPE/RR n.º 12/2011, Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei n.º 13.726/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 296/2023/DG-CG/DG/DPG**.

Data da sessão: 17 de março de 2023.

Horário: 09:00h

Local: Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro - Sala da CPL.

Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. (**Art. 2º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas. (**Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. (**Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial. (**Art. 1º, parágrafo único da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002**).

As regras estabelecidas no presente Instrumento Convocatório vinculam-se às que prevista no Termo de Referência e anexos, e aquelas reciprocamente a este, ainda que não contidas e/ou replicadas em um ou outro instrumento, sendo obrigatória a interpretação, análise, compreensão e aceitação integrativa e conjuntiva de todos os instrumentos componentes deste processo licitatório.

1. DO OBJETO:

1.1. Este pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com ou sem garantia, e reposição de peças originais das marcas OTIS, MDA e INTERFACE, incluindo atendimentos emergenciais e com cobertura de peças, dos elevadores da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO:

2.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** dos serviços será de **R\$ 107.540,28 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)**, cujos valores médios dos itens são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência - subitem 14.1, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

3.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

- a. Unidade Orçamentária: 32.101;
- b. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
- c. Natureza da Despesa: 33.90.39;
- d. Fonte de Recursos: 101.

4. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

4.1. **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente através do e-mail: epl.dpe@rr.def.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo.

4.2. Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. As respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, serão divulgadas no site: www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes e vincularão os participantes e a administração.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos neste edital e seus anexos.

4.6. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao setor responsável do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao setor responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado "**sine-die**", até que os questionamentos sejam sanados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados junto à CPL, atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

5.3.1. Consideram-se **ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados** aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

5.3.2. Para fins de comprovação da condição de **ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados**, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente assinada pelo representante legal**.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.5. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- c. impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93;
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- e. que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g. que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

5.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – 03/2023.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR
ENVELOPE N.º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL – 03/2023.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo

representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, devendo ser reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV;

7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO VI;

7.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO V.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital), marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de no mínimo **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002, **contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

8.7. O envelope de "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.7.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o n.º 01, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;

8.7.2. A proposta impressa deverá conter todos os dados indicados no ANEXO II (Modelo de Proposta).

8.7.3. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias** e **imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.8.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

8.8.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.8.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.9. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

9.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;

9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.4.1. Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho profissional do seu responsável técnico (§ 2º do art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52/2009).

9.4.2. Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52/2009).

9.4.2.1. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado.

9.4.3. Apresentar Termo de Licença/Alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme art. 5º da RDC nº 52 de 22/10/2009.

9.4.4. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executados serviços compatíveis e pertinente ao objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de dedetização.

9.4.5. Comprovação do cadastro da licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras conforme Lei 6.938/81 e IN n. 31/2009 do IBAMA.

9.4.6. Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.

9.4.7. Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, CRBIO – Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CRF – Conselho Regional de Farmácia e CRQ – Conselho Regional de Química.

9.4.8. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executados serviços compatíveis e pertinente ao objeto licitado, ou seja, prestação de serviços de limpeza de reservatórios d’água.

9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

9.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.5.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

9.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6. Outras declarações:

9.6.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

9.6.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

9.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTÓCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 7**, serão abertos os envelopes n.º 01 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, dos interessados em participar do certame.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.

10.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço **GLOBAL** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **GLOBAL** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

10.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.10. A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como **“desistente”**, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

10.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Para aplicação do disposto no **item 10.16** e em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente.

10.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

10.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência.

10.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

10.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

10.20.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

10.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

10.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagra vencedora do item ou dos itens.

10.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 7 e 8** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

11.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

11.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

11.8. A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 01 (um) dia úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

11.9. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.10. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

12. DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

12.1. Da contratação:

12.1.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

12.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

12.2.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

12.3. Dos Pagamentos:

12.3.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

12.4. Do reajustamento em sentido geral:

12.4.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

12.5. Das Obrigações da Contratante e Contratada:

12.5.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Conforme previsto na Minuta de Contrato **Anexo III**, deste Edital.

14. DA PROPOSTA VENCEDORA:

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor com o detalhamento de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances **poderá** entregar de imediato ou **deverá** ser encaminhada para o e-mail cpl.dpe@rr.def.br no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento da sessão pública que, o declarou vencedor, devendo:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

16.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constatado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br** e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação da autoridade superior para fundamentar sua decisão.

16.3. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

16.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial da Defensoria (www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br**.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

16.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

17.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

17.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

17.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Defensoria Pública quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

17.14. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que autenticada oficialmente pública, ou devidamente acompanhadas dos originais para conferência.

17.14.1. Conforme o **art. 3, II, da Lei n.º 13.726/2018** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

17.15. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do procedimento.

17.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes de “**Proposta de Preços**” ou “**Habilitação**” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

17.17. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca da Cidade de Boa Vista – Roraima, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

18.1. Anexo I - Termo de Referência;

18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

18.3. Anexo III - Minuta de contrato;

18.4. Anexo IV - Modelo de procuração;

18.5. Anexo V - Modelo Exigências de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

18.6. Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.7. Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;

18.8. Anexo VIII - Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista/RR, 03 de março de 2023.

Edital elaborado por:
Alceu Walter Rosa Júnior
Presidente da CPL - DPE/RR

ANEXO I

Termo de Referência nº 28/2023/DSG/DA/DG/DPG

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA N.º 28/2023/DSG/DA/DG/DPG, SUBSTITUI TODOS OS ANTERIORES A ESTA DATA.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM OU SEM GARANTIA, E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DAS MARCAS OTIS, MDA, E INTERFACE, INCLUINDO ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS E COM COBERTURA DE PEÇAS, DOS ELEVADORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com ou sem garantia, e reposição de peças originais das marcas OTIS, MDA e INTERFACE, incluindo atendimentos emergenciais e com cobertura de peças, dos elevadores da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

2.2. Garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva, com garantia e reposição de peças originais das marcas OTIS, MDA e INTERFACE, dos equipamentos instalados no Edifício Sede Adm. Superior, no prédio Administrativo, no Núcleo Criminal e na Escola da Defensoria Pública do Estado de Roraima, tendo como referência o Contrato nº 09/2021 (Evento SEI 0269353), celebrado com a empresa ELEVADORES OTIS LTDA, o qual **findou em 26/04/2022**.

2.3. Com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, tendo em vista que a eventual descontinuidade dos serviços ocasionará a inviabilização do funcionamento de algumas atividades, assim como, a inacessibilidade. Por tal motivo, faz-se necessária a inclusão outros elevadores objeto dos contratados, do Núcleo Criminal desta DPE/RR, do Prédio Administrativo, da Escola de Contas desta Defensoria, como também o futuro prédio da Administração Superior, o que acarretaria um aumento quantitativo, e não em um aumento qualitativo, que é o permitido por lei.

2.4. A Lei 8666/93, em seu art. 23, § 5º, veda o fracionamento de despesas em contratos distintos, sendo referidos a uma mesma prestação de serviço e/ou mesma empresa contratada.

2.5. O elevador completo instalado na nova sede da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima possui garantia de 01 (um) ano, já inclusa neste período a garantia legal. A garantia consistirá em reparos e/ou substituições de peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, transporte ou instalação. A decisão sobre a substituição ou reparo das partes defeituosas será tomada, exclusivamente, pela empresa que instalou a o equipamento, ME SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, CNPJ 22.027.621/0001-00, segundo critérios técnicos. A garantia presente no Contrato de Compra do Elevador do Prédio da Administração Superior, na Cláusula 1.4 - DA GARANTIA - A CONTRATADA COMPROMETE-SE A, não inclui: a) o desgaste normal do equipamento; b) os defeitos ocasionados pela não observação, pelo Comprador, CARLOS EDUARDO ALEIXO PRADO, CPF 122.599.318-04, e usuários, das normas técnicas mencionadas no referido contrato de compra do elevador; c) os serviços de manutenção.

2.6. É dever da Administração Pública propiciar meios de acessibilidade universal à todos os cidadãos, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.

2.7. Outrossim, também é pertinente citar a Lei 10.098/2000 que, por sua vez, estabelece normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, especificamente em seu art. 11 referente à acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo.

2.8. Esta Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como um de seus objetivos a defesa e promoção dos direitos humanos, motivo pelo qual realiza atendimentos diariamente, e necessita de meio adequado e acessível para o deslocamento de assistidos, servidores, membros, e demais cidadãos, entre os andares do prédio, bem com, para assim facilitar a locomoção e condição adequada de transporte vertical de pessoas, dos bens e materiais aos diversos pavimentos desta instituição.

2.9. Considerando que o objeto da contratação representa parcela indispensável ao alcance das metas estabelecidas pela Administração, de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, uma vez que trás maior comodidade e conforto aos defensores, servidores e público em geral.

2.10. Conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

2.11. Deste modo, sugerimos pela **nova contratação**, tendo em vista que a prestação do serviço deverá ser contínua e caracterizada como serviço essencial.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Termo de Referência, observará as normas da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, Lei 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, e a Resolução nº 12, de 24/11/2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes a serem adotadas, para que, através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a referida contratação.

3.2 Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Item	Marca do Elevador	Modelo	Capacidade	Nº de paradas	Endereço de Localização	Estado Atual	Quantidade de elevadores	Und.	Quantidade de meses	Valor Unitário
1	OTIS	A-GNC-0810-8º - MD	08 PESSOAS (630 kg)	04	Av. Sebastião Diniz, nº 11665, Centro, Boa Vista-RR.	Funcionamento Normal	01	Mês	12	R\$ 3.897,30
2	OTIS	A-GNL-6108 - AMD	06 PESSOAS (450 kg)	02	Rua Sd. Pm Arineu Ferreira Lima, nº 1415, Caraná, Boa Vista-RR.	Funcionamento Normal	01	Mês	12	R\$ 1.761,85
3	MDA	PLATAFORMA ELEVATORIA	02 PESSOAS (250 kg)	02	Rua Coronel Pinto, nº 48, Centro, Boa Vista - RR	Funcionamento Normal	01	Mês	12	R\$ 1.559,62
4	INTERFACE	EP 1055 ELETRICO	06 PESSOAS (450 kg)	03	Rua Cecília Brasil nº 269, Centro, Boa Vista - RR	Funcionamento Normal	01	Mês	12	R\$ 1.742,92
TOTAL GERAL										

5. DO HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de segunda-feira a sábado das 08h00min às 18h00min, ininterruptamente, no Edifício Sede da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, localizado na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Centro, no Núcleo Criminal da Defensoria Pública do Estado de Roraima, localizado na Rua Sd. Pm Arineu Ferreira Lima, nº 1415, Caraná, na Escola da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na Rua Coronel Pinto, nº 48, Centro, e no prédio Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na Rua Cecília Brasil nº 269, Centro, todas no município de Boa Vista - RR

5.1.2. Cumulativamente, é pertinente aduzir que caso está DPE/RR exerça suas atividades em edifício alugado ou adquirido após assinatura do contrato, o contratado deve seguir os dias e horários estipulados no item 5.1.

5.2. Em casos excepcionais, como por exemplo a pane geral, a CONTRATANTE poderá solicitar a execução do serviço para restabelecimento a qualquer hora, podendo realizar a manutenção após o horário estabelecido no item 5.1, onde a empresa licitante ganhadora deverá executar a prestação do serviço de imediato, atentando-se ao prazo estabelecido no item 7.4.

6. DO MATERIAL OPERACIONAL E SERVIÇOS:

6.1 DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E LUBRIFICANTES

6.1.1. As peças utilizadas deverão ser novas, sem uso e originais do fabricante, comprovada através de Nota Fiscal;

6.1.2. As peças substituídas serão imediatamente apresentadas ao responsável legal da CONTRATANTE, para após serem **inutilizadas**, ou ainda, devolvidas ao representante da empresa licitante ganhadora.

6.2. LUBRIFICANTES:

6.2.1. Óleo lubrificante nº 31;

- 6.2.2. Graxa Nº 10;
- 6.2.3. Graxa nº12;
- 6.2.4. Desengraxante Unigon Ree nº R10.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Da manutenção preventiva:

7.1.2. A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades do elevador e componentes neles instalados, devendo ser efetuada conforme periodicidade abaixo determinada, ou em atendimento à solicitação da fiscalização, compondo-se o serviço das seguintes atividades, a saber:

7.1.2.1 MENSALMENTE (conservação de rotina) verificar painel de operações e indicador;

- a. Limpar portas e contato de emergências;
- b. Verificar limites inferiores;
- c. Verificar iluminação e subteto;
- d. Verificar, limpar e lubrificar polias, guias, cabos, e correntes de compensação;
- e. Verificar painéis de acabamento, frisos e polia de desvio;
- f. Limpar portas e soleiras;
- g. Verificar suportes, sinalizadores, limite de redução e descida;
- h. Verificar, limpar e lubrificar porta de pavimento e fecho eletromecânico, promovendo os ajustes necessários;
- i. Verificar máquinas;
- j. Verificar limites superiores;
- k. Verificar botoeiras e indicadores;
- l. Verificar, limpar e lubrificar reguladores de velocidades;
- m. Limpar fundo do poço;
- n. Verificar e limpar quadro de comando;
- o. Verificar, limpar e lubrificar o parador da porta;
- p. Verificar, limpar e lubrificar o freio e contato;
- q. Verificar, limpar e lubrificar corredeiras inferiores;
- r. Verificar, limpar e lubrificar polia tensor; e
- s. Limpar teto/ estrutura.

7.1.2.2 TRIMESTRALMENTE

- a. Verificar proteção e conexões no painel de força;
- b. Verificar deslize do contrapeso;
- c. Verificar a aceleração, desaceleração e nivelamento;
- d. Verificar motor de indução; e
- e. Verificar fiações.

7.3. Da manutenção corretiva:

7.3.1. Os serviços de manutenção corretiva objetivam eliminar os defeitos gerados em virtude de quebras, panes, desgastes prematuros ou natural, de peças e/ou componentes dos elevadores, compondo-se das seguintes atividades, a saber:

1. Os serviços de manutenção corretiva serão executados a partir de chamados técnicos abertos pelo fiscal do contrato ou quando na realização da manutenção preventiva for verificada a necessidade de substituição de componentes;
2. Os chamados técnicos ocorrerão via e-mail ou telefone, conforme a gravidade da falha/defeito no funcionamento do equipamento;
3. Aberto o chamado de manutenção corretiva, a empresa licitante ganhadora terá o prazo de até 4 (quatro) horas para atendê-lo e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder a correção ou propor a solução;
4. As peças e componentes fornecidos para a manutenção corretiva serão originais, obedecendo à marca/modelo dos equipamentos;
5. Após a realização da manutenção corretiva, o técnico da empresa licitante ganhadora deverá apresentar à fiscalização Relatório Técnico com as medidas adotadas na correção, e deverá conter o detalhamento da ocorrência, detalhamento das peças e quantidades e o prazo de execução;
6. Na hipótese da normalização do funcionamento dos elevadores exigir a aplicação de peças/componentes não disponíveis de imediato no mercado, a empresa licitante ganhadora deverá comunicar formal e imediatamente o fato ao fiscal do contrato;
7. A empresa licitante ganhadora deverá expedir Laudo Técnico detalhado, quando ocorrer danos nos elevadores, cuja correção seja inviável economicamente.

7.4. O CONTRATANTE poderá solicitar o serviço de manutenção corretiva em caráter de emergência, para reparo de defeito/falha mecânica ou elétrica, visando o restabelecimento do funcionamento dos elevadores, devendo a empresa licitante ganhadora, nesses casos, atender ao chamado no prazo máximo de:

1. 30 (trinta) minutos, nos casos de acidentes ou de pessoas presas no elevador, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno;
2. 2 (duas) horas, nos demais casos informados como emergenciais, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou nesse prazo informar se será necessário prazo maior para restabelecer o funcionamento do equipamento.

7.5. Em todas as situações de manutenção, a empresa licitante ganhadora deverá promover a sinalização adequada do local de forma a impedir o trânsito inadequado de pessoas e evitar acidentes.

8. DO CRONOGRAMA DE ROTINA DE MANUTENÇÃO MÍNIMA A SEREM ADOTADAS

SERVIÇOS	MESES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
A1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A2	X		X		X		X		X		X	
A3		X		X		X		X		X		X
A4	X			X			X			X		
B1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B2	X		X		X		X		X		X	
B3		X		X		X		X		X		X
C1		X			X			X			X	
C2			X						X			
C3						X						

8.1. Os códigos de serviços constantes no cronograma acima significam:

A1 – MANUTENÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS

1. Verificar o estado geral do elevador;
2. Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros;
3. Verificar os parâmetros de funcionamento do elevador;
4. Limpar e organizar a casa de máquinas;
5. Varredura;
6. Limpeza dos vidros;
7. Limpeza das luminárias;
8. Manutenção da iluminação;
9. Verificação do estado dos extintores de incêndio;
10. Lubrificação;
11. Exame geral dos equipamentos;
12. Manutenção dos cabos de aço e suas fixações;
13. Manutenção de proteções para equipamentos girantes expostos;
14. Medição das correntes nominais da máquina primária;
15. Verificar condição das escovas, portas escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas primárias;
16. Verificar existência e estado de conservação dos desenhos elétricos de cada elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis;
17. Demais recomendações contidas na proposta da empresa licitante ganhadora.

A2 – MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E QUADRO DE FORÇA

1. Limpeza geral;
2. Manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
3. Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
4. Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
5. Medir as temperaturas dos contatos de todos os relés de alimentação das cargas, empregando termômetro a laser, intervindo corretivamente nos casos em que se verificarem temperaturas maiores que 70°C (setenta graus Celsius).

A3 – MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE TRACÇÃO

1. Limpar a máquina;
2. Manutenção do freio da máquina de tração;
3. Manutenção da polia de tração;
4. Manutenção de engrenagens e mancais;
5. Completar nível de óleo do Carter e graxa dos mancais da máquina;
6. Lubrificação dos cabos de aço;
7. Manutenção do motor da máquina de tração;
8. Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração;
9. Verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas de tração;
10. Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores); Ref. 127 v +/- 5%.

A4 – MANUTENÇÃO DO APARELHO DE SEGURANÇA, PÁRA-CHOQUES E LIMITES

1. Manutenção do limitador de velocidade;
2. Manutenção de freios de segurança.

B1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DE DENTRO DA CABINA

1. Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros;
2. Manutenção de iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);
3. Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle;
4. Manutenção da simbologia dos dispositivos de operação;
5. Verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme;
6. Verificar o sistema de ventilação;
7. Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive das barreiras eletrônico mecânicas.

B2 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO TOPO DO CARRO

1. Limpeza do topo do carro;
2. Limpeza da caixa de corrida;
3. Manutenção da folga superior do carro;
4. Manutenção dos limitadores de percurso normal;
5. Manutenção dos limitadores de percurso final;
6. Dispositivo de nivelamento da cabina;
7. Lubrificar as guias da cabina e do contrapeso;
8. Manutenção do alinhamento de guias;
9. Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;
10. Lubrificação dos fixadores dos cabos de tração do carro e contrapeso;
11. Manutenção de cabos de aço e critérios de condenação;
12. Lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca da roldana dos trincos;
13. Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampas móveis;
14. Interconexões de folhas múltiplas de portas;
15. Manutenção de botoeira de inspeção;
16. Manutenção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade;
17. Manutenção das longarinas da armação do carro;
18. Manutenção dos dispositivos de nivelamento de carros;
19. Manutenção das caixas de ligações elétricas da caixa de corrida e cabos de comando;
20. Manutenção das polias superiores e de desvio;
21. Manutenção da saída de emergência no teto da cabina.

B3 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO PAVIMENTO

1. Manutenção de portas de pavimento;
2. Manutenção dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento;
3. Manutenção dos dispositivos de travamento de portas de pavimento;
4. Manutenção dos protetores das plataformas (aventais);
5. Manutenção das portas da cabina e conexos;
6. Manutenção dos avisos da prefeitura e órgãos públicos;
7. Limpar e lubrificar barra de suspensão da porta da cabina, roldanas, corrente, rampa móvel e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina;
8. Verificação do desgaste das roldanas, pivôs e buchas dos braços de acionamento do operador de porta da cabina;
9. Limpar e ajustar o operador de porta da cabina;
10. Manutenção das sinalizações do pavimento e botões de chamada;
11. Verificação dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
12. Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
13. Verificação do funcionamento das setas de sentido e indicadores de posição.

C1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO POÇO

1. Manutenção do poço e de seus equipamentos conexos;
2. Limpeza dos equipamentos;
3. Limpeza do piso;
4. Lubrificação;

5. Manutenção da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso, materiais estranhos;
6. Manutenção de pára-choques hidráulicos do carro e do contrapeso;
7. Manutenção de pára-choques de mola do carro e do contrapeso;
8. Manutenção de protetores do contrapeso;
9. Manutenção do tensor do cabo do limitador de velocidade;
10. Manutenção das correntes e cabos de compensação e polias.

C2 – MANUTENÇÃO SEMESTRAL

1. Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade;
2. Aferir dispositivo de limitação de carga.

C3 – MANUTENÇÃO ANUAL

1. Exame e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança;
2. Ensaio de pára-choques;
3. Verificar o desgaste da coroa sem fim;
4. Medir, com megôhmetro, a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração e geradores.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA LICITANTE GANHADORA

9.1. Caberá a empresa licitante ganhadora:

1. Manter os elevadores em perfeito funcionamento em até 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato;
2. Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, ainda, testes de segurança, respeitando rigorosamente as normas da ABNT - NBR 16083 DE 07/2012;
3. Regularizar os serviços nos órgãos competentes registrando, inclusive, as ART'S de execução, bem como fiscalização dos serviços;
4. Colocar a disposição do Fiscal do Contrato um e-mail abertura dos chamados técnicos e um número de telefone móvel direto do preposto e outro da empresa licitante ganhadora para contato sempre que necessário, inclusive em horários fora do expediente;
5. Manter preposto aceito pela Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar nome completo, n.º do CPF e o do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e telefones para contatos;
6. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
7. Obedecer às normas de segurança específica da atividade contratada, ficando por conta da empresa licitante ganhadora o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
8. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade e acatar as orientações da fiscalização, inclusive ao cumprimento das Normas Internas do Contratante e de Segurança e Medicina do Trabalho;
9. Atender com a maior brevidade possível aos chamados técnicos do CONTRATANTE;
10. Apresentar seus funcionários devidamente identificados, bem como fornecer e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
11. Arcar inteiramente com o transporte de peças e de seus funcionários;
12. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz;
13. Sob nenhuma hipótese contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da DPE/RR durante a execução dos serviços a serem contratados;
14. Apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo dados bancários para pagamento, mensalmente, juntamente com o Relatório Mensal dos serviços desenvolvidos, e Certidões de Regularidades Fiscal;
15. Dispor de equipe técnica devidamente treinada, caracterizada e equipada em condições de atender situações de emergência;
16. Responsabilizar-se pelo adequado funcionamento do elevador;
17. Observar a instalação correta do elevador, programação e sistemas com a finalidade de prover a segurança física de seus usuários;
18. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção preventiva, corretiva e materiais necessários para o bom funcionamento do elevador, sem prejudicar a infra-estrutura da CONTRATANTE;
19. A empresa licitante ganhadora deverá disponibilizar um técnico para ministrar treinamento aos servidores indicados pela Diretoria Geral da Defensoria Pública do Estado quanto à operacionalização do equipamento, entregando aos mesmos uma cópia da chave do elevador;
20. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de segurança, a ser efetuada por quadro técnico especializado, capitaneado por um engenheiro qualificado com registro no CREA, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas;
21. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou ineficiência na execução dos serviços;
22. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com esta contratação, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;
23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
24. A empresa licitante ganhadora obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços;
25. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
26. Apresentar procuração caso o(s) titular(s) não venham a assinar a proposta, contrato e termo aditivo;
27. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Defensoria Pública do Estado do Estado de Roraima, no cumprimento e execução do objeto do contrato;
28. Exercer as demais obrigações previstas no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberão a CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as condições para que a empresa licitante ganhadora possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato e em sua proposta;
2. Facilitar o acesso dos empregados da empresa licitante ganhadora, designados para a realização dos serviços;
3. Emitir relatório mensal informando os serviços que foram realizados pela empresa licitante ganhadora, quando necessário;
4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura desde que atendidas às condições para a apresentação da mesma;
5. Orientar a empresa licitante ganhadora quanto à forma correta de apresentação da Nota Fiscal/fatura;
6. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, através do Fiscal do Contrato, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela empresa licitante ganhadora;
7. Notificar, por escrito, à empresa licitante ganhadora toda e qualquer ocorrência relacionada com o Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
8. Notificar a empresa licitante ganhadora, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
9. Efetuar o pagamento à empresa licitante ganhadora em conformidade com o estipulado no item 11 deste Termo de Referência;
10. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado;
11. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;
12. Documentar as ocorrências imprevistas.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE EMPRESA LICITANTE GANHADORA E CONTRATANTE

11.1. Após a homologação do certame, a empresa licitante ganhadora deverá providenciar, no prazo de 3 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo (representante legal da empresa que assinará o Contrato), no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

11.1.1. Além do cadastro indicado no item 11.1, a empresa licitante ganhadora deverá credenciar preposto.

11.2. As solicitações de credenciamento deverão ser realizadas pelo site https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

11.3. A não solicitação de credenciamento dentro dos prazos estabelecidos poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência, quanto no instrumento contratual.

11.4. A empresa licitante ganhadora deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

11.5. O endereço de e-mail do representante legal e do Preposto da empresa licitante ganhadora para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser os mesmos as serem cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

11.6. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

12. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

12.1. O valor total será de R\$ 8.961,69 (oito mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos) mensalmente, e R\$ 107.540,28 (cento e sete mil quinhentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será devido, mensalmente, de acordo com o valor mensal contratado;

13.2. O pagamento será realizado quando cumpridas pela empresa licitante ganhadora, todas as condições pactuadas neste Termo de Referência, até o 30º (trigésimo) dia, após atesto da Nota Fiscal e será creditado por meio de ordem bancária, na conta indicada na proposta da empresa licitante ganhadora, ou contida na Nota Fiscal;

13.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa licitante ganhadora providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior;

13.4. No preço a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

13.5. Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto deste Termo de Referência, no caso da empresa licitante ganhadora ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº. 128/2008;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa licitante ganhadora, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direitos a reajustamento de preços no valor faturado;

13.7. Caso no período proposto para pagamento haja algum chamado técnico em aberto, o pagamento só será realizado após a sua conclusão;

13.8. Não haverá em hipótese algum pagamento antecipado, exceto no mês de dezembro, onde a a CONTRATANTE poderá solicitar da empresa licitante ganhadora a emissão de Nota Fiscal referente à execução dos serviços do mês 12 (doze) do ano corrente, para liquidação no mês de dezembro de cada ano. Caso haja alguma penalidade ou não prestação de serviços, o valor em questão será glosado no mês subsequente.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A empresa licitante ganhadora ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, as sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

14.2. A empresa licitante ganhadora será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. Advertência por escrito;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Retardar a execução do objeto;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Cometer fraude fiscal;

7. Para a conduta descrita no item e), reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93;
8. Para as condutas descritas nos itens b), d), e) e f) será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
9. A empresa licitante ganhadora poderá sofrer a penalidade de Advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao CONTRATANTE;
10. No caso de atraso injustificado na execução de qualquer manutenção seja em caráter ordinário ou de emergência, a empresa licitante ganhadora ficará sujeita a aplicação da multa moratória prevista no art. 86 da Lei 8.666/1993, no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, limitada a incidência até 10 (dez) dias;
11. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 (dez) dias;
12. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
 - 1.1 Atraso de 30 (trinta) dias, na execução do serviço; e
 - 1.2 Após 30 (trinta) dias de atraso injustificado, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.
13. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% sobre o valor contratado;
14. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
15. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;
16. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a empresa licitante ganhadora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;
17. Fica assegurado o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da empresa licitante ganhadora;
18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa licitante ganhadora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
19. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 88 da Lei 8.666/1993, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
20. A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à empresa licitante ganhadora quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - t.1 Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
 - t.2 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos desta contratação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
21. Será considerado recusa formal:
 - u.1 A inexecução dos serviços; e
 - u.2 A execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas.
22. O valor da multa referida neste Item será descontado de qualquer fatura ou crédito da empresa licitante ganhadora em favor da CONTRATANTE; e
23. A empresa licitante ganhadora obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, com eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Fatura/Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento, mensalmente.
- 16.3. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas/notas fiscais.
- 16.4. Ao Fiscal caberá acompanhar todas as manutenções Preventivas e Corretivas, devendo cumprir o que estabelece a periodicidade do cronograma de prestação de serviços
- 16.5. Caberá também a notificação da empresa licitante ganhadora através do seu preposto, sempre que for o caso;
- 16.6. Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da empresa licitante ganhadora, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- 16.7. A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.
 - 16.7.1. Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da empresa licitante ganhadora), deverá a mesma encaminhar a empresa licitante ganhadora, justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.
 - 16.7.2. Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá a empresa licitante ganhadora tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.
- 16.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante ganhadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da empresa a ser contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM (Índice Geral de Preços Médio) ou outro que seja relacionado à categoria do Serviço contratado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à empresa a ser contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por termo de apostilamento ou termo aditivo.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme detalhamento abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA**	71 - Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas em Geral
FONTE	101

21. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Divisão de Serviços Gerais (DSG) / Departamento de Administração (DA).

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Martin Esteban Pando Laguzzi
Chefe da Divisão de Serviços Gerais
DPE-RR

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
Rigoberto Araújo de Moraes
Diretor do Departamento de Administração

Aprovo este Termo de Referência, nos termos do art. 3º, inciso II da Portaria/DPG n.º 118, de 07 de fevereiro de 2012.

(assinado eletronicamente)
Maria de Fátima Lima da Silva
 Diretora Geral – DG
 DPE-RR

Em 02 de março de 2023.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial n° 03/2023

Processo n°: 001322/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital de Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com ou sem garantia, e reposição de peças originais das marcas OTIS, MDA e INTERFACE, incluindo atendimentos emergenciais e com cobertura de peças, dos elevadores da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Local e Data:				
Razão Social:				
CNPJ n.º				
Referências Bancárias para pagamento: Banco: Agência: Conta n.º				
Endereço Completo:				
Telefone:				
Dados do Representante Legal	Nome:			
	Endereço:			
	Profissão:		RG	CPF
	E-mail:		Tel.:	Tel.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/SERVIÇO	QNT. DE ELEVADORES	UNID	QNT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção no elevador tipo: OTIS - A- GNC-0810-8º - MD (08 PESSOAS 630 kg)	01	MÊS	12	RS	RS
02	Manutenção no elevador tipo: OTIS - A-GNL-6108 - AMD (06 PESSOAS 450 kg)	01	MÊS	12	RS	RS
03	Manutenção no elevador tipo: MDA - PLATAFORMA ELEVATORIA (02 PESSOAS 250 kg)	01	MÊS	12	RS	RS
04	Manutenção no elevador tipo: INTERFACE - EP 1055 ELETRICO (06 PESSOAS 450 kg)	01	MÊS	12	RS	RS
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (valor total por extenso)						

Declaramos,

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
- Local de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.
- Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Com carimbo da empresa)

ANEXO III

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Sebastião Diniz, n.º 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ n.º 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público Geral Dr. _____, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/RR, inscrito no CPF sob n.º _____, nomeado (a) através do Decreto n.º 1606-P de 30 de Dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 3872, de 30 de Dezembro de 2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, (Evento SEI n.º _____), conforme especificações no Termo de Referência n.º ____/2022 (Evento SEI n.º _____), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n.º 001322/2022, na modalidade _____, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 subsidiária a Lei n.º 8.666/93, complementar a Lei 123/2006, atendidas as cláusulas que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com ou sem garantia, e reposição de peças originais das marcas OTIS, MDA e INTERFACE, incluindo atendimentos emergenciais e com cobertura de peças, dos elevadores da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

2.2. Garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva, com garantia e reposição de peças originais das marcas OTIS, MDA e INTERFACE, dos equipamentos instalados no Edifício Sede Adm. Superior, no prédio Administrativo, no Núcleo Criminal e na Escola da Defensoria Pública do Estado de Roraima, tendo como referência o Contrato n.º 09/2021 (Evento SEI 0269353), celebrado com a empresa ELEVADORES OTIS LTDA, o qual **findou em 26/04/2022**.

2.3. Com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, tendo em vista que a eventual descontinuidade dos serviços ocasionará a inviabilização do funcionamento de algumas atividades, assim como, a inacessibilidade. Por tal motivo, faz-se necessária a inclusão outros elevadores objeto dos contratados, do Núcleo Criminal desta DPE/RR, do Prédio Administrativo, da Escola de Contas desta Defensoria, como também o futuro prédio da Administração Superior, o que acarretaria um aumento quantitativo, e não em um aumento qualitativo, que é o permitido por lei.

2.4. A Lei 8666/93, em seu art. 23, § 5º, veda o fracionamento de despesas em contratos distintos, sendo referidos a uma mesma prestação de serviço e/ou mesma empresa contratada.

2.5. O elevador completo instalado na nova sede da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima possui garantia de 01 (um) ano, já inclusa neste período a garantia legal. A garantia consistirá em reparos e/ou substituições de peças e componentes que apresentarem falhas ou defeitos de fabricação, transporte ou instalação. A decisão sobre a substituição ou reparo das partes defeituosas será tomada, exclusivamente, pela empresa que instalou a o equipamento, ME SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES, CNPJ 22.027.621/0001-00, segundo critérios técnicos. A garantia presente no Contrato de Compra do Elevador do Prédio da Administração Superior, na Cláusula 1.4 - DA GARANTIA - A CONTRATADA COMPROMETE-SE A, não inclui: a) o desgaste normal do equipamento; b) os defeitos ocasionados pela não observação, pelo Comprador, CARLOS EDUARDO ALEIXO PRADO, CPF 122.599.318-04, e usuários, das normas técnicas mencionadas no referido contrato de compra do elevador; c) os serviços de manutenção.

2.6. É dever da Administração Pública propiciar meios de acessibilidade universal à todos os cidadãos, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988.

2.7. Outrossim, também é pertinente citar a Lei 10.098/2000 que, por sua vez, estabelece normais gerais e critérios para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, especificamente em seu art. 11 referente à acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo.

2.8. Esta Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como um de seus objetivos a defesa e promoção dos direitos humanos, motivo pelo qual realiza atendimentos diariamente, e necessita de meio adequado e acessível para o deslocamento de assistidos, servidores, membros, e demais cidadãos, entre os andares do prédio, bem com, para assim facilitar a locomoção e condição adequada de transporte vertical de pessoas, dos bens e materiais aos diversos pavimentos desta instituição.

2.9. Considerando que o objeto da contratação representa parcela indispensável ao alcance das metas estabelecidas pela Administração, de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, uma vez que trás maior comodidade e conforto aos defensores, servidores e público em geral.

2.10. Conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

2.11. Deste modo, sugerimos pela **nova contratação**, tendo em vista que a prestação do serviço deverá ser contínua e caracterizada como serviço essencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Contrato, observará as normas da Lei n.º 10.520/02, aplicando-se, Lei 123/2006, Decreto n.º 3.555/2000, e a Resolução n.º 12, de 24/11/2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes a serem adotadas, para que, através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a referida contratação.

3.2 Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS METAS FÍSICAS

4.1.O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

Item	Marca do Elevador	Modelo	Capacidade	Nº de paradas	Endereço de Localização	Estado Atual	Quantidade de elevadores	Und.	Quantidade de meses	Valor Unitário
1	OTIS	A-GNC-0810-8º - MD	08 PESSOAS	04	Av. Sebastião Diniz, nº	Funcionamento Normal	01	Mês	12	R\$

			(630 kg)		11665, Centro, Boa Vista-RR.					
2	OTIS	A-GNL-6108 - AMD	06 PESSOAS (450 kg)	02	Rua Sd. Pm Arineu Ferreira Lima, nº 1415, Caraná, Boa Vista-RR.	Funcionamento Normal	01	Mês	12	R\$
3	MDA	PLATAFORMA ELEVATORIA	02 PESSOAS (250 kg)	02	Rua Coronel Pinto, nº 48, Centro, Boa Vista - RR	Funcionamento Normal	01	Mês	12	R\$
4	INTERFACE	EP 1055 ELETRICO	06 PESSOAS (450 kg)	03	Rua Cecília Brasil nº 269, Centro, Boa Vista - RR	Funcionamento Normal	01	Mês	12	R\$
TOTAL GERAL										

CLÁUSULA QUINTA- DO HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto Contrato deverá ser executado de segunda-feira a sábado das 08h00min às 18h00min, ininterruptamente, no Edifício Sede da Administração Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, localizado na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Centro, no Núcleo Criminal da Defensoria Pública do Estado de Roraima, localizado na Rua Sd. Pm Arineu Ferreira Lima, nº 1415, Caraná, na Escola da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na Rua Coronel Pinto, nº 48, Centro, e no prédio Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na Rua Cecília Brasil nº 269, Centro, todas no município de Boa Vista - RR

5.1.2. Cumulativamente, é pertinente aduzir que caso está DPE/RR exerça suas atividades em edifício alugado ou adquirido após assinatura do contrato, o contratado deve seguir os dias e horários estipulados no item 5.1.

5.2. Em casos excepcionais, como por exemplo a pane geral, a CONTRATANTE poderá solicitar a execução do serviço para restabelecimento a qualquer hora, podendo realizar a manutenção após o horário estabelecido no item 5.1, onde a empresa licitante ganhadora deverá executar a prestação do serviço de imediato, atentando-se ao prazo estabelecido no item 7.4.

CLÁUSULA SEXTA- DO MATERIAL OPERACIONAL E SERVIÇOS

6.1. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E LUBRIFICANTES

6.1.1. As peças utilizadas deverão ser novas, sem uso e originais do fabricante, comprovada através de Nota Fiscal;

6.1.2. As peças substituídas serão imediatamente apresentadas ao responsável legal da CONTRATANTE, para após serem **inutilizadas**, ou ainda, devolvidas ao representante da empresa licitante ganhadora.

6.2. LUBRIFICANTES:

6.2.1. Óleo lubrificante nº 31;

6.2.2. Graxa Nº 10;

6.2.3. Graxa nº12;

6.2.4. Desengraxante Unigon Ree nº R10.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Da manutenção preventiva:

7.1.2. A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades do elevador e componentes neles instalados, devendo ser efetuada conforme periodicidade abaixo determinada, ou em atendimento à solicitação da fiscalização, compondo-se o serviço das seguintes atividades, a saber:

7.1.2.1 MENSALMENTE (conservação de rotina) verificar painel de operações e indicador;

- a. Limpar portas e contato de emergências;
- b. Verificar limites inferiores;
- c. Verificar iluminação e subteto;
- d. Verificar, limpar e lubrificar polias, guias, cabos, e correntes de compensação;
- e. Verificar painéis de acabamento, frisos e polia de desvio;
- f. Limpar portas e soleiras;
- g. Verificar suportes, sinalizadores, limite de redução e descida;
- h. Verificar, limpar e lubrificar porta de pavimento e fecho eletromecânico, promovendo os ajustes necessários;
- i. Verificar máquinas;
- j. Verificar limites superiores;
- k. Verificar botoeiras e indicadores;
- l. Verificar, limpar e lubrificar reguladores de velocidades;
- m. Limpar fundo do poço;
- n. Verificar e limpar quadro de comando;
- o. Verificar, limpar e lubrificar o parador da porta;
- p. Verificar, limpar e lubrificar o freio e contato;
- q. Verificar, limpar e lubrificar corrediças inferiores;
- r. Verificar, limpar e lubrificar polia tensor; e

s. Limpar teto/ estrutura.

7.1.2.2. TRIMESTRALMENTE

- a. Verificar proteção e conexões no painel de força;
- b. Verificar deslize do contrapeso;
- c. Verificar a aceleração, desaceleração e nivelamento;
- d. Verificar motor de indução; e
- e. Verificar fiações.

7.3. Da manutenção corretiva:

7.3.1. Os serviços de manutenção corretiva objetivam eliminar os defeitos gerados em virtude de quebras, panes, desgastes prematuros ou natural, de peças e/ou componentes dos elevadores, compondo-se das seguintes atividades, a saber:

1. Os serviços de manutenção corretiva serão executados a partir de chamados técnicos abertos pelo fiscal do contrato ou quando na realização da manutenção preventiva for verificada a necessidade de substituição de componentes;
2. Os chamados técnicos ocorrerão via e-mail ou telefone, conforme a gravidade da falha/defeito no funcionamento do equipamento;
3. Aberto o chamado de manutenção corretiva, a empresa licitante ganhadora terá o prazo de até 4 (quatro) horas para atendê-lo e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para proceder a correção ou propor a solução;
4. As peças e componentes fornecidos para a manutenção corretiva serão originais, obedecendo à marca/modelo dos equipamentos;
5. Após a realização da manutenção corretiva, o técnico da empresa licitante ganhadora deverá apresentar à fiscalização Relatório Técnico com as medidas adotadas na correção, e deverá conter o detalhamento da ocorrência, detalhamento das peças e quantidades e o prazo de execução;
6. Na hipótese da normalização do funcionamento dos elevadores exigir a aplicação de peças/componentes não disponíveis de imediato no mercado, a empresa licitante ganhadora deverá comunicar formal e imediatamente o fato ao fiscal do contrato;
7. A empresa licitante ganhadora deverá expedir Laudo Técnico detalhado, quando ocorrer danos nos elevadores, cuja correção seja inviável economicamente.

7.4. O CONTRATANTE poderá solicitar o serviço de manutenção corretiva em caráter de emergência, para reparo de defeito/falha mecânica ou elétrica, visando o restabelecimento do funcionamento dos elevadores, devendo a empresa licitante ganhadora, nesses casos, atender ao chamado no prazo máximo de:

1. 30 (trinta) minutos, nos casos de acidentes ou de pessoas presas no elevador, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno;
2. 2 (duas) horas, nos demais casos informados como emergenciais, obrigando-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou nesse prazo informar se será necessário prazo maior para restabelecer o funcionamento do equipamento.

7.5. Em todas as situações de manutenção, a empresa licitante ganhadora deverá promover a sinalização adequada do local de forma a impedir o trânsito inadequado de pessoas e evitar acidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA DE ROTINA DE MANUTENÇÃO MÍNIMA A SEREM ADOTADAS

SERVIÇOS	MESES											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
A1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A2	X		X		X		X		X		X	
A3		X		X		X		X		X		X
A4	X			X			X			X		
B1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
B2	X		X		X		X		X		X	
B3		X		X		X		X		X		X
C1		X			X			X			X	
C2			X						X			
C3						X						

8.1. Os códigos de serviços constantes no cronograma acima significam:

A1 – MANUTENÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS

1. Verificar o estado geral do elevador;
2. Verificar os dispositivos de segurança e de interface com os passageiros;
3. Verificar os parâmetros de funcionamento do elevador;
4. Limpar e organizar a casa de máquinas;
5. Varredura;
6. Limpeza dos vidros;
7. Limpeza das luminárias;
8. Manutenção da iluminação;

9. Verificação do estado dos extintores de incêndio;
10. Lubrificação;
11. Exame geral dos equipamentos;
12. Manutenção dos cabos de aço e suas fixações;
13. Manutenção de proteções para equipamentos girantes expostos;
14. Medição das correntes nominais da máquina primária;
15. Verificar condição das escovas, portas escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas primárias;
16. Verificar existência e estado de conservação dos desenhos elétricos de cada elevador, mantendo-os sempre em ordem, numerados e acessíveis;
17. Demais recomendações contidas na proposta da empresa licitante ganhadora.

A2 – MANUTENÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E QUADRO DE FORÇA

1. Limpeza geral;
2. Manutenção do quadro de comando verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
3. Verificar funcionamento, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
4. Manutenção do quadro de força, verificando parâmetros, ligações, aterramentos e circuitos de proteção;
5. Medir as temperaturas dos contatos de todos os relés de alimentação das cargas, empregando termômetro a laser, intervindo corretivamente nos casos em que se verificarem temperaturas maiores que 70°C (setenta graus Celsius).

A3 – MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE TRACÇÃO

1. Limpar a máquina;
2. Manutenção do freio da máquina de tração;
3. Manutenção da polia de tração;
4. Manutenção de engrenagens e mancais;
5. Completar nível de óleo do Carter e graxa dos mancais da máquina;
6. Lubrificação dos cabos de aço;
7. Manutenção do motor da máquina de tração;
8. Verificação dos parâmetros de funcionamento do motor de tração;
9. Verificar condição das escovas, porta escovas, comutadores e anéis coletores das máquinas de tração;
10. Medir tensões entre fase e massa (carcaça dos painéis e motores); Ref. 127 v +/- 5%.

A4 – MANUTENÇÃO DO APARELHO DE SEGURANÇA, PÁRA-CHOQUES E LIMITES

1. Manutenção do limitador de velocidade;
2. Manutenção de freios de segurança.

B1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DE DENTRO DA CABINA

1. Verificação dos dispositivos de segurança para passageiros;
2. Manutenção de iluminação da cabina (iluminação normal e de emergência);
3. Manutenção dos dispositivos de comunicação, operação e controle;
4. Manutenção da simbologia dos dispositivos de operação;
5. Verificar o funcionamento da intercomunicação de emergência bem como dos dispositivos de sinalização e alarme;
6. Verificar o sistema de ventilação;
7. Verificar o funcionamento e conservação das portas, inclusive das barreiras eletrônico mecânicas.

B2 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO TOPO DO CARRO

1. Limpeza do topo do carro;
2. Limpeza da caixa de corrida;
3. Manutenção da folga superior do carro;
4. Manutenção dos limitadores de percurso normal;
5. Manutenção dos limitadores de percurso final;
6. Dispositivo de nivelamento da cabina;
7. Lubrificar as guias da cabina e do contrapeso;
8. Manutenção do alinhamento de guias;
9. Verificação do desgaste dos cursores do carro e do contrapeso;
10. Lubrificação dos fixadores dos cabos de tração do carro e contrapeso;
11. Manutenção de cabos de aço e critérios de condenação;
12. Lubrificar e reapertar caixa e roldana da alavanca da roldana dos trincos;
13. Manutenção dos dispositivos de operação, travamento e contato de portas da cabina e de pavimento e rampas móveis;
14. Interconexões de folhas múltiplas de portas;
15. Manutenção de botoeira de inspeção;
16. Manutenção dos dispositivos de desengate do cabo do limitador de velocidade;
17. Manutenção das longarinas da armação do carro;
18. Manutenção dos dispositivos de nivelamento de carros;

19. Manutenção das caixas de ligações elétricas da caixa de corrida e cabos de comando;
20. Manutenção das polias superiores e de desvio;
21. Manutenção da saída de emergência no teto da cabina.

B3 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO PAVIMENTO

1. Manutenção de portas de pavimento;
2. Manutenção dos dispositivos de destravamento das portas de pavimento;
3. Manutenção dos dispositivos de travamento de portas de pavimento;
4. Manutenção dos protetores das plataformas (aventais);
5. Manutenção das portas da cabina e conexos;
6. Manutenção dos avisos da prefeitura e órgãos públicos;
7. Limpar e lubrificar barra de suspensão da porta da cabina, roldanas, corrente, rampa móvel e todas as articulações mecânicas do operador de porta da cabina;
8. Verificação do desgaste das roldanas, pivôs e buchas dos braços de acionamento do operador de porta da cabina;
9. Limpar e ajustar o operador de porta da cabina;
10. Manutenção das sinalizações do pavimento e botões de chamada;
11. Verificação dos botões da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
12. Verificação das fixações da botoeira da cabina e das botoeiras de pavimento;
13. Verificação do funcionamento das setas de sentido e indicadores de posição.

C1 – MANUTENÇÃO A PARTIR DO POÇO

1. Manutenção do poço e de seus equipamentos conexos;
2. Limpeza dos equipamentos;
3. Limpeza do piso;
4. Lubrificação;
5. Manutenção da iluminação, interruptor de segurança, tomada elétrica, escada de acesso, materiais estranhos;
6. Manutenção de pára-choques hidráulicos do carro e do contrapeso;
7. Manutenção de pára-choques de mola do carro e do contrapeso;
8. Manutenção de protetores do contrapeso;
9. Manutenção do tensor do cabo do limitador de velocidade;
10. Manutenção das correntes e cabos de compensação e polias.

C2 – MANUTENÇÃO SEMESTRAL

1. Ensaio de limitadores de percurso normal, final e de emergência e do dispositivo de redução da velocidade;
2. Aferir dispositivo de limitação de carga.

C3 – MANUTENÇÃO ANUAL

1. Exame e ensaio de limitadores de velocidade e freios de segurança;
2. Ensaio de pára-choques;
3. Verificar o desgaste da coroa sem fim;
4. Medir, com megôhmetro, a resistência de isolamento entre bobinas, das máquinas de tração e geradores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá a CONTRATADA:

1. Manter os elevadores em perfeito funcionamento em até 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato;
2. Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, ainda, testes de segurança, respeitando rigorosamente as normas da ABNT;
3. Regularizar os serviços nos órgãos competentes registrando, inclusive, as ART'S de execução, bem como fiscalização dos serviços;
4. Colocar a disposição do Fiscal do Contrato um e-mail abertura dos chamados técnicos e um número de telefone móvel direto do preposto e outro da empresa licitante ganhadora para contato sempre que necessário, inclusive em horários fora do expediente;
5. Manter preposto aceito pela Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar nome completo, n.º do CPF e o do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e telefones para contatos;
6. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
7. Obedecer às normas de segurança específica da atividade contratada, ficando por conta da empresa licitante ganhadora o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
8. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade e acatar as orientações da fiscalização, inclusive ao cumprimento das Normas Internas do Contratante e de Segurança e Medicina do Trabalho;
9. Atender com a maior brevidade possível aos chamados técnicos do CONTRATANTE;
10. Apresentar seus funcionários devidamente identificados, bem como fornecer e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
11. Arcar inteiramente com o transporte de peças e de seus funcionários;
12. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz;
13. Sob nenhuma hipótese contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a execução dos serviços a serem contratados;

14. Apresentar Nota Fiscal/Fatura contendo dados bancários para pagamento, mensalmente, juntamente com o Relatório Mensal dos serviços desenvolvidos, e Certidões de Regularidades Fiscal;
15. Dispor de equipe técnica devidamente treinada, caracterizada e equipada em condições de atender situações de emergência;
16. Responsabilizar-se pelo adequado funcionamento do elevador;
17. Observar a instalação correta do elevador, programação e sistemas com a finalidade de prover a segurança física de seus usuários;
18. Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção preventiva, corretiva e materiais necessários para o bom funcionamento do elevador, sem prejudicar a infra-estrutura da CONTRATANTE;
19. A empresa licitante ganhadora deverá disponibilizar um técnico para ministrar treinamento aos servidores indicados pela Diretoria Geral da Defensoria Pública do Estado quanto à operacionalização do equipamento, entregando aos mesmos uma cópia da chave do elevador;
20. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de segurança, a ser efetuada por quadro técnico especializado, capitaneado por um engenheiro qualificado com registro no CREA, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas;
21. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou ineficiência na execução dos serviços;
22. Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com esta contratação, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;
23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
24. A empresa licitante ganhadora obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços;
25. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
26. Apresentar procuração caso o(s) titular(s) não venham a assinar a proposta, contrato e termo aditivo;
27. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Defensoria Pública do Estado do Estado de Roraima, no cumprimento e execução do objeto do contrato;
28. Exercer as demais obrigações previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberão a CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as condições para que a empresa licitante ganhadora possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato e em sua proposta;
2. Facilitar o acesso dos empregados da empresa licitante ganhadora, designados para a realização dos serviços;
3. Emitir relatório mensal informando os serviços que foram realizados pela empresa licitante ganhadora, quando necessário;
4. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura desde que atendidas às condições para a apresentação da mesma;
5. Orientar a empresa licitante ganhadora quanto à forma correta de apresentação da Nota Fiscal/fatura;
6. Exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, através do Fiscal do Contrato, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela empresa licitante ganhadora;
7. Notificar, por escrito, à empresa licitante ganhadora toda e qualquer ocorrência relacionada com o Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
8. Notificar a empresa licitante ganhadora, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
9. Efetuar o pagamento à empresa licitante ganhadora em conformidade com o estipulado no item 11 deste Contrato;
10. Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado;
11. Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato;
12. Documentar as ocorrências imprevistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE EMPRESA LICITANTE GANHADORA E CONTRATANTE

11.1. Após a homologação do certame, a empresa licitante ganhadora deverá providenciar, no prazo de 3 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo (representante legal da empresa que assinará o Contrato), no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

11.1.1. Além do cadastro indicado no item 11.1, a empresa licitante ganhadora deverá credenciar preposto.

11.2. As solicitações de credenciamento deverão ser realizadas pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

11.3. A não solicitação de credenciamento dentro dos prazos estabelecidos poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Contrato, quanto no instrumento contratual.

11.4. A empresa licitante ganhadora deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

11.5. O endereço de e-mail do representante legal e do Preposto da empresa licitante ganhadora para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser os mesmos as serem cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

11.6. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR

12.1. O valor total será de R\$ _____ (_____) mensalmente, e R\$ _____ (_____), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será devido, mensalmente, de acordo com o valor mensal contratado;

13.2. O pagamento será realizado quando cumpridas pela empresa licitante ganhadora, todas as condições pactuadas neste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia, após atesto da Nota Fiscal e será creditado por meio de ordem bancária, na conta indicada na proposta da empresa licitante ganhadora, ou contida na Nota Fiscal;

13.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa licitante ganhadora providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE,

acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior;

13.4. No preço a ser contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

13.5. Não haverá a retenção dos tributos previstos em Lei, para o objeto deste Contrato, no caso da empresa licitante ganhadora ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº. 128/2008;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa licitante ganhadora, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direitos a reajustamento de preços no valor faturado;

13.7. Caso no período proposto para pagamento haja algum chamado técnico em aberto, o pagamento só será realizado após a sua conclusão;

13.8. Não haverá em hipótese algum pagamento antecipado, exceto no mês de dezembro, onde a a CONTRATANTE poderá solicitar da empresa licitante ganhadora a emissão de Nota Fiscal referente à execução dos serviços do mês 12 (doze) do ano corrente, para liquidação no mês de dezembro de cada ano. Caso haja alguma penalidade ou não prestação de serviços, o valor em questão será glosado no mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, as sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

14.2. A empresa licitante ganhadora será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. Advertência por escrito;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Retardar a execução do objeto;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Para a conduta descrita no item e), reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93;
8. Para as condutas descritas nos itens b), d), e) e f) será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
9. A empresa licitante ganhadora poderá sofrer a penalidade de Advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao CONTRATANTE;
10. No caso de atraso injustificado na execução de qualquer manutenção seja em caráter ordinário ou de emergência, a empresa licitante ganhadora ficará sujeita a aplicação da multa moratória prevista no art. 86 da Lei 8.666/1993, no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, limitada a incidência até 10 (dez) dias;
11. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 (dez) dias;
12. Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
 - 1.1 Atraso de 30 (trinta) dias, na execução do serviço; e
 - 1.2 Após 30 (trinta) dias de atraso injustificado, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.
13. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% sobre o valor contratado;
14. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
15. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;
16. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a empresa licitante ganhadora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;
17. Fica assegurado o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da empresa licitante ganhadora;
18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa licitante ganhadora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
19. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 88 da Lei 8.666/1993, a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
20. A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à empresa licitante ganhadora quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - t.1 Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
 - t.2 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos desta contratação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
21. Será considerado recusa formal:
 - u.1 A inexecução dos serviços; e
 - u.2 A execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas.
22. O valor da multa referida neste Item será descontado de qualquer fatura ou crédito da empresa licitante ganhadora em favor da CONTRATANTE; e
23. A empresa licitante ganhadora obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, com eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Fatura/Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento, mensalmente.

16.3. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas/notas fiscais.

16.4. Ao Fiscal caberá acompanhar todas as manutenções Preventivas e Corretivas, devendo cumprir o que estabelece a periodicidade do cronograma de prestação de serviços

16.5. Caberá também a notificação da empresa licitante ganhadora através do seu preposto, sempre que for o caso;

16.6. Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da empresa licitante ganhadora, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

16.7. A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

16.7.1. Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal da empresa licitante ganhadora), deverá a mesma encaminhar a empresa licitante ganhadora, justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

16.7.2. Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá a empresa licitante ganhadora tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

16.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante ganhadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da empresa a ser contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM (Índice Geral de Preços Médio) ou outro que seja relacionado à categoria do Serviço contratado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à empresa a ser contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por termo de apostilamento ou termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 32101;
2. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
3. Natureza da Despesa: 33.90.39;
4. Fonte de Recursos: 101.
5. Tipo de Empenho:

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, DEDEP/RR, Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

22.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes desta aquisição.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)

Defensor Público Geral
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Vanusa Sousa Amorim

Matrícula: 372010422

2. Wislena Souza da Silva

Matrícula: 31003022

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 03/2023

Processo nº: 001322/2022

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação completa).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 03/2023

Processo nº: 001322/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participação, bem como não está impedida de participar de licitações promovidas pela Defensoria Pública e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão supracitado**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 03/2023

Processo nº: 001322/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do Edital do **Pregão supracitado**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- () EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (ART. 7º, XXXIII CF)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 03/2023

Processo nº: 001322/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI N.º 8.666/93

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 03/2023

Processo nº: 001322/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **ALCEU WALTER ROSA JUNIOR, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/03/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial**, em 03/03/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0444006** e o código CRC **6792BE7B**.